



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Pça. São Sebastião, 01 - Centro - Fax: (27) 3751 1106
CEP 29880-000 - Mucurici - ES

LEI N° 420/2005

Incorpora gratificação ao vencimento de Servidor Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação de R\$ 60,00 (sessenta reais), concedida aos Servidores Municipais através da Lei nº 405, de 24/10/03, fica definitivamente incorporada ao vencimento de cada funcionário do município de Mucurici/ES.

Art. 2º - A incorporação determinada pelo artigo anterior, passará a vigor a partir de 1º/03/2005 e beneficiará exclusivamente aos servidores que vinham recebendo esta gratificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2005.


Atanael Passos Wagmacker
PREFEITO MUNICIPAL

*Assinado
em 29/03/05*